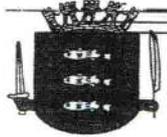


Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Prestação de Contas

2018

ITEM 23 – Nomes dos servidores que compõem a Comissão de Licitação/Pregoeiro e equipe de apoio e os respectivos cargos/funções na administração pública.



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Publicado no Mural da Câmara
Mun. de Mar. Deodoro-AL
EM 03/02/17
Diretora

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 110/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 51 da Lei Federal 8.666/93 que prevê a nomeação de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas;

RESOLVE:

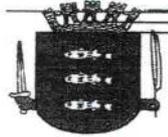
Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, os seguintes servidores:

- I. **GILMARA DE MELO SILVA**, servidora efetiva do Município de Marechal Deodoro, cedida para este Poder Legislativo em razão do Termo de Cooperação Técnica n.º 01/2017, portadora da Matrícula de n.º 7556 – Presidente da Comissão;
- II. **ALCIRAN PEREIRA SILVA**, servidor efetivo do Município de Marechal Deodoro, cedido para este Poder Legislativo em razão do Termo de Cooperação Técnica n.º 01/2017, portador da Matrícula de n.º 3016 – Membro da Comissão; e
- III. **ANETE DE LIMA E SILVA**, servidora contratada pela Câmara Municipal, através do Contrato n.º 001/2017, inscrita no CPF sob o n.º 605.966.434-20 – Membro da Comissão;

Parágrafo único – Não será nomeado nenhum membro suplente.

Art. 2º - Os membros não serão gratificados por esta prestação de serviço.

Art. 3º - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação a assinatura dos Editais e Convites.



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

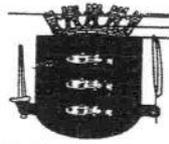
Art. 4º - No caso de ausência ou impedimento do Presidente, ele será substituído por funcionário, devidamente nomeado pelo Chefe do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro, 03 de fevereiro de 2017.


ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Presidente



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 268/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, BEM COMO A EQUIPE DE APOIO PARA O AUXÍLIO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE "PREGÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

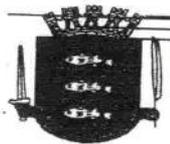
O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para Pregoeiro e Equipe de Apoio, aos quais caberão organizar, preparar e gerir todas as licitações sob a modalidade Pregão da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, a saber:

Membr o	Nome do Servidor	CPF	Função	Vínculo
I	FREDERICO FERREIRA BARBOSA FILHO	010.205.454-10	Pregoeiro	Comissionado
II	RIVANA MARIA DE ARAÚJO SATÍRIO	841.681.614-04	Apoio	Comissionado
III	GILMARA DE MELO SILVA	031.142.374-44	Apoio	Cedida pelo Município de Marechal Deodoro



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

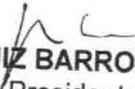
Art. 2º – Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, além das demais determinações legais que tratem sobre o assunto.

Art. 3º - Os membros não serão gratificados por esta prestação de serviço.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro, 02 de outubro de 2017.


ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Presidente